

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2018

No dia 8 do mês de Maio do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO - 800, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 035.783.269-84, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2018, Processo Licitatório nº. 17/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DISPOSITIVOS ELETRONICOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE E SUAS DEPENDENCIAS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
930	ANGELO DEMO - ME	14
1038	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	2, 8
1094	DAT INFORMATICA EIRELI	6, 11, 16
1090	DOUGLAS CARDOSO DE LIMA	12, 15
1084	GABRIEL RICKEN NETO	
724	GOLD COMPUTADORES LTDA	5, 9
1092	INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	
1093	MB CATARINENSE EIRELI	
1089	NEGO AUTO SOM LTDA	
187	NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI	4
192	ORLEANS INFORMATICA EPP	10, 13
1042	OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME	7
898	PERFORM TECNOLOGIA LTDA - EPP	
1091	RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA	
374	TM SCHLICKMANN & CIA LTDA ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANGELO DEMO - ME	13.773.836/0001-70	ANGELO DEMO	031.656.969-00
ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	28.358.842/0001-39	ARTEDANIO SILVA VIEIRA	715.671.949-15
DAT INFORMATICA EIRELI	04.572.854/0001-01	JOCIANE APARECIDA ALVES FERNA	030.851.279-09
DOUGLAS CARDOSO DE LIMA	28.259.633/0001-38	RENAN SARTOR PIETSCH	058.836.619-63
GABRIEL RICKEN NETO	06.635.674/0001-49	GABRIEL RICKEN NETO	039.140.269-28
GOLD COMPUTADORES LTDA	02.537.692/0001-37	SANDRO PIETSCH	675.131.079-04
INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	07.703.592/0001-57	MARCOS KEITI UEDA	567.164.519-00
MB CATARINENSE EIRELI	16.961.181/0001-52	PEDRO HENRIQUE GENESINI	072.309.899-90
NEGO AUTO SOM LTDA	00.511.294/0001-16	GLAUCI OLIVEIRA MAXIMIANO	019.794.669-04
NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI	05.072.367/0001-34	ODIRLEI DELA GIUSTINA	028.345.999-98
ORLEANS INFORMATICA EPP	02.315.593/0001-00	EVERTON CORREA	867.665.389-53
OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME	22.417.394/0001-10	OSMAR ORLANDI JUNIOR	630.057.351-68
PERFORM TECNOLOGIA LTDA - EPP	21.873.370/0001-03	GUSTAVO ALTAIR GOTARDO	003.660.249-30
RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA	21.972.444/0001-69	SANDRO VILMAR PIRES	584.080.379-00
TM SCHLICKMANN & CIA LTDA ME	07.865.917/0001-06	JANE MERI MACHADO	629.711.079-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DISPOSITIVOS ELETRONICOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE E SUAS DEPENDENCIAS
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 187 - NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	DESKTOP SLIM PROCESSADOR: QUAD CORE 2.7GHZ TURBO: 3.3 GHZ MEMÓRIA CACHE: 6 MB TDP MÁXIMO: 65W TECNOLOGIA: 14 N MEMÓRIA RAM 4GB - DDR4 2 X DDR4 DIMM 2133 MHZ MÁXIMO DE 32 GB DISCOS TIPO DE DISCO: SATA 3,5 OU 2,5 - FIXO DISCO PADRÃO: 1 X 500GB SATA DISCOS SUPTADO: 1 GRÁFICOS VIDEO GRAPHICS 510,1 X DISPLAY PORT,1X HDMI REDE: 1 X 10/100/1000MBPS AUDIO: REALTEK® ALC662 CODEC ÁUDIO CODEC HD DE 6 CANAIS ÁUDIO CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO 6 CANAIS ALC662 REALTE FONTE: FONTE ADAPTADOR, ENTRADA 100-240V AC, SAÍDA 12V DC 7,5A 90W SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X M.2 CONEXÕES TRASEIRAS USB: 4 PORTAS USB 2.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS, 2 PORTAS FRONTAIS. 4 PORTAS USB 3.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS, 2 PORTAS FRONTAIS. DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA: 19 CM,ALTURA: 6 CM,PROFUNDIDADE: 22 CM,PESO: APROXIMADO 1.615KG COR PRETO PIANO. GARANTIA MINIMA DE DOZE MESES	un	COMPUSONI	6,000	1.800,0000	10.800,00

Fornecedor: 192 - ORLEANS INFORMATICA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS PORTATIL COM QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR A VELOCIDADE DE LEITURA:100 LEITURAS/SEGUNDO TECNOLOGIA: CCD FONTE DE LUZ: LED, LUZ VERMELHA VISÍVEL, 632NM ANGULO DE LEITURA:40° FRONTAL, 30° LATERAL CÓDIGOS DE BARRAS RECONHECIDOS:LINEARES 1D TIPO DE USO: MANUAL COM FIO ALONGADO CONEXÃO COM O COMPUTADOR: USB GARANTIA MINIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA. NA COR PRETA	un	ELGIN	10,000	99,9000	999,00
13	PROJETOR MULTIMÍDIA -CARACTERÍSTICAS DE EXIBIÇÃO: RESOLUÇÃO SVGA (800X600). 3.200 ANSI LUMES DYNAMIC BLACK 20.000:1 HDMI 3D COM 144HZ 24P -USABILIDADE APRIMORADA: ALTO FALANTE INTEGRADO 3W RETORNO INSTANTÂNEO DO MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA. -FACILIDADE DE USO: CORREÇÃO DE IMAGEM ATÉ 40 GRAUS. AUTO CORREÇÃO DE IMAGEM. -FUNCIONALIDADE ECO-FRIENDLY: VIDA ÚTIL DE VIDA COM LAMINA ATÉ 10.000 HORAS NO MODO EXTREMEECO. CARACTERÍSTICA TÉCNICA. SISTEMA DE PROJEÇÃO-DLP. RESOLUÇÃO NATIVA DE 800X600 RESOLUÇÃO MÁXIMA DE: UXGA (1.600X1.200), WUXGA (1.920X1.200) CONTRASTE:20.000:1 BRILHO: 3.000 ANSI LUMENS (ECO) ENTRADA/CONEXÃO-1HDMI (VÍDEO, ÁUDIO HDCP) *2PC ÁUDIO(STEREO). DURAÇÃO DA LAMINA: DURAÇÃO DE 4.000 HORAS (STANDART) 6.000 HORAS (ECO) 10.000 HORAS (EXTREMEECO) -ACOMPANHAMENTO: BOLSA PARA TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO, MANUAIS DE CD, CERTIFICADO DE GARANTIA, CABO DE FORÇA E CABO VGA	un	ACER	3,000	1.810,0000	5.430,00

Fornecedor: 724 - GOLD COMPUTADORES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL - PARA 1500 FOLHAS PLÁSTICO BIVOL OS DESUMIDIFICADORES DE PAPEL MENNO SÃO PRODUTOS DESTINADOS A RETIRAR A UMIDADE EXISTENTE EM FOLHAS DE SULFITE USADAS NAS MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS E IMPRESSORA A LASER E JATO DE TINTA. OS DESUMIDIFICADORES DE PAPEL MENNO AJUDAM A EVITAR QUE DURANTE O CICLO DE ALIMENTAÇÃO DAS FOLHAS SEJA TRACIONADA MAIS DE 331,0000 1.986,00 33 , UMA FOLHA POR VEZ. DIMENSÕES (COMP. X LARG. X ALTUR.) EM MM. TENSÃO CORRENTE POTÊNCIA CONSUMO DE ENERGIA TOLERÂNCIA CAPACIDADE PAPEL DE CARTA (216X279 MM) CAPACIDADE PAPEL A4 (210X297 MM) CAPACIDADE PAPEL A3 (297X420 MM) COR PESO LÍQUIDO: PESO BRUTO: GARANTIA: 12 MESES	un	MENNO	3,000	399,0000	1.197,00
9	IMPRESSORA - COR PRETA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO); NORMAL: ATÉ 21 PPM; TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO: LASER; QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA), ATÉ 600 X 600 DPI; MONITOR LCD DE 2 LINHAS (TEXTO); VELOCIDADE DE PROCESSADOR: 600 MHZ; SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL: NÃO; CONECTIVIDADE: CAPACIDADE SEM FIOS: NÃO; CONECTIVIDADE PADRÃO: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100 BASE-TX INCORPORADA; PRONTO PARA TRABALHAR EM REDE; STANDARD (ETHERNET INCORPORADA); ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA: MEMÓRIA PADRÃO: 128 MB; MEMÓRIA MÁXIMA: 128 MB; MANUSEIO DE PAPEL, ENTRADA, PADRÃO, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS; MANUSEIO DE SAÍDA DE PAPEL, PADÃO, BANDEJA DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO; ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER: TIPO DE SCANNER: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: O SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO PARA WINDOWS ACEITA OS FORMATOS DE ARQUIVO: JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG, O SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO PARA MAC ACEITA OS FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF, PNG, JPEG, JPEG 2000, PDF, PDF PESQUISÁVEL, RTF, TXT; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA ATÉ 1200 DPI; TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (NOSCANNER DE MESA), MÁXIMO 216 X 297 MM; TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO 216 X 356 MM; TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (ADF) MÍNIMO 152 X 114 MM; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4) ATÉ 7PPM (PRETO E BRANCO); CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: PADRÃO, 35 FOLHAS. NA COR PRETA	un	HP/BROTHER	6,000	1.878,0000	11.268,00

Fornecedor: 930 - ANGELO DEMO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	ROTEADOR WIRELESS MODELO ÚNICOCHIPSET: (CPU E WIRELESS) BCM 5357 PROTOCOLOS: CSMA/CA, CSMA/CD, TCP/IP, NAT, PPPOE, DHCP, DDNS. PADRÕES: IEEE802.11B/G/N; IEEE802.11B, 802.11G, 802.11N, 802.3, 802.3U, 802.3X MODO DE OPERAÇÃO: ROTEADOR AP, CLIENTE WIRELESS,WDS. PROGRAMAÇÃO ESPECTRAL: DSS (ESPALHAMENTO ESPECTRAL DE SEQUÊNCIA DIRETA) FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4 GHZ MODULAÇÃO: BPSK, QPSK, CCK, E OFDM (BPSK/ QPSK/ 16-QAM/64-QAM) TAXA DE TRANSMISSÃO: 802.11B: ATÉ 11 MBPS (AUTOMÁTICO), 802.11G: ATÉ 54MBPS (AUTOMÁTICO), 802.11N:ATÉ 300MBPS (AUTOMÁTICO). CANAIS DE OPERAÇÃO: 1-13 (BRASIL) POTÊNCIA: ATÉ 500 MW (27 DBM) SEGURANÇA: WEP/WPA/WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK COM TKIP/AES. ANTENA: 2 ANTENAS FIXAS DE 5 DBI FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 100-240V ~ 50/60HZ PORTAS: 4LAN: 1WAN CARACTERÍSTICAS DE AMBIENTE: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C/ TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C A 70°C/ UNIDADE DE OPERAÇÃO: 10% A 90% UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% A 90% DIMENSÕES (CXLXA) 175X104X27MM	un	INTELBRAS	10,000	120,9000	1.209,00

Fornecedor: 1038 - ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CAIXA DE SOM COM MICROFONE - ESPECIFICAÇÕES: RESISTENTE A ÁGUA; BLUETOOTH; PORTÁTIL; QUATRO TRANSDUTORES ATIVOS E DOIS RADIADORES PASSIVOS; DUAS ENTRADAS USB; LATERAIS EMBORRACHADAS E TECIDO RESISTENTE À RESPINGOS D'ÁGUA; BATERIA DE 10.000MAH; VIVA-VOZ À PROVA DE RESPINGOS; 1 CABO USB; 1 ALÇA PARA TRANSPORTE; POTÊNCIA: 40W; TEMPO DE RECARGA DA BATERIA: 3,5 HORAS; AUTONOMIA DA BATERIA: 15 HORAS;	un	JBL	3,000	797,0000	2.391,00
8	IMPRESSORA - COR PRETA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO); NORMAL, ATÉ 19PPM; QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETA (ÓTIMA), ATÉ 600 X 600 X 2 DPI (SAÍDA EFETIVA 1200 DPI); TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 266 MHZ; CAPACIDADE SEM FIOS: SIM, WIFI 802.11B/G; CONECTIVIDADE, PADRÃO 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE 1 WIFI 802.11B/G PRONTO PARA TRABALHAR EM REDE PADRÃO (WIFI 802.11B/G INCORPORADA). NA COR PRETA	un	HP	20,000	513,0000	10.260,00

Fornecedor: 1042 - OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB; CONEXÕES USB 2.0 E 3.0 VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 5GB/S REQUISITOS DO SISTEMA FORMATADO PARA WINDOWS, PODE SER REFORMATADO PARA MAC ALIMENTAÇÃO CABO USB GARANTIA DO FORNECEDOR 24 MESES	un	SEAGATE / S	10,000	265,0000	2.650,00

Fornecedor: 1090 - DOUGLAS CARDOSO DE LIMA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	NOBREAKS 600 VA MODELO I - POTÊNCIA: 600 VA TIPO DE FUSÍVEL: 20MM DE VIDRO DE AÇÃO RETARDADA. DESIGN: TOMADAS NA PARTE SUPERIOR FILTRO DE LINHA INTEGRADO REGULAGENS: EM 110V DE 90V À 137V E PARA 220V DE 187V À 253V MATERIAL: ABS ANTI-CHAMA. MICROPROCESSADOR: TECNOLOGIA RISC/FLASH	un	APC	10,000	310,0000	3.100,00
15	TABLET 8GB 9,6WIFI ANDROID 4.4 PROCESSADOR QUADCORE CAMERA 5MP+FRONTAL OU MAIS	un	KEEN	70,000	447,0000	31.290,00

Fornecedor: 1094 - DAT INFORMATICA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	FONTE DE COMPUTADOR ATX 500 W	un	TDA	10,000	112,0000	1.120,00
11	MOUSE 2 BOTÕES C/ SCROOL/1000 DPI. COR PRETO	un	BRIGHT	10,000	8,5000	85,00
16	TECLADO ABNT PADRÃO ABNT2 CONECTOR USB, LETRAS GRAVADAS A LASER. COR PRETO	un	BRIGHT	10,000	15,1500	151,50

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans, 8 de Maio de 2018.

LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

ANGELO DEMO - ME	CNPJ: 13.773.836/0001-70	_____
ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	CNPJ: 28.358.842/0001-39	_____
DAT INFORMATICA EIRELI	CNPJ: 04.572.854/0001-01	_____
DOUGLAS CARDOSO DE LIMA	CNPJ: 28.259.633/0001-38	_____
GABRIEL RICKEN NETO	CNPJ: 06.635.674/0001-49	_____
GOLD COMPUTADORES LTDA	CNPJ: 02.537.692/0001-37	_____
INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	CNPJ: 07.703.592/0001-57	_____
MB CATARINENSE EIRELI	CNPJ: 16.961.181/0001-52	_____
NEGO AUTO SOM LTDA	CNPJ: 00.511.294/0001-16	_____
NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 05.072.367/0001-34	_____
ORLEANS INFORMATICA EPP	CNPJ: 02.315.593/0001-00	_____
OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME	CNPJ: 22.417.394/0001-10	_____
PERFORM TECNOLOGIA LTDA - EPP	CNPJ: 21.873.370/0001-03	_____
RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA	CNPJ: 21.972.444/0001-69	_____
TM SCHLICKMANN & CIA LTDA ME	CNPJ: 07.865.917/0001-06	_____